



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (0XX14) 3489-8500

Site – www.iacri.sp.gov.br

E-mail admin@iacri.sp.gov.br gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

DECRETO Nº 2614/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES NA CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO FREIRE, Prefeito Municipal de Iacri, Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2198/2021, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Iacri, um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais), destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02 – EXECUTIVO			R\$
02 – ADMINISTRAÇÃO			
3.1.9.0.11.0000	1	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
03 – FINANÇAS			
3.3.9.0.47.0000	18	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
3.1.9.0.01.0000	23	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Ref	15.000,00
4.6.9.0.71.0000	25	Principal da Dívida Contratual Resgatada	10.000,00
06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.1.9.0.04.0000	89	Contratação por tempo determinado	30.000,00
3.1.9.0.11.0000	90	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
3.1.9.0.11.0000	104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
3.1.9.0.13.0000	106	Obrigações Patronais	8.000,00
07 – EDUCAÇÃO E CULTURA			
3.1.9.0.13.0000	175	Obrigações Patronais	5.000,00
3.3.9.0.30.0000	177	Material de Consumo	21.000,00
3.3.9.0.30.0000	187	Material de Consumo	20.000,00
3.1.9.0.11.0000	202	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
3.1.9.0.13.0000	203	Obrigações Patronais	1.000,00
08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS			
3.1.9.0.11.0000	223	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	55.000,00
11 – ENSINO BÁSICO - FUNDEB			
3.1.9.0.11.0000	271	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00
3.1.9.0.13.0000	272	Obrigações Patronais	15.000,00
3.1.9.0.11.0000	275	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.000,00
3.1.9.0.13.0000	276	Obrigações Patronais	4.000,00
3.1.9.0.11.0000	279	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.000,00
3.1.9.0.13.0000	280	Obrigações Patronais	10.000,00
TOTAL			482.000,00

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone/Fax: (0XX14) 3489-8500

Site – www.iacri.sp.gov.br

E-mail admin@iacri.sp.gov.br gabinete@iacri.sp.gov.br

IACRI – SP

DECRETO Nº 2614/2021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar, do qual trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 482.000,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil reais), conforme seguem:

02 – EXECUTIVO			R\$
03 – FINANÇAS			
3.1.9.0.11.0000	9	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
9.9.9.9.99.0000	26	Reserva de Contingência	175.000,00
04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.1.9.0.11.0000	32	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.1.9.0.11.0000	90	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00
08 – SERVIÇOS MUNICIPAIS			
3.1.9.0.11.0000	235	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	147.000,00
TOTAL			482.000,00

Art. 3º. As alterações necessárias para a implantação do presente crédito adicional suplementar serão consideradas inclusas nos Anexos do Plano Plurianual de Investimentos PPA – período 2018/2021 (Lei Municipal nº 2065/2017, de 13/06/2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021 (Lei Municipal nº 2146/2020, de 23/06/2020).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Iacri, 14 de dezembro de 2021.

CARLOS ALBERTO FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Iacri na data supra e publicado em lugar público de costume da Prefeitura Municipal de Iacri por afixação na mesma data, conforme determina o artigo 87 da Lei Municipal nº 1085/1990 (Lei Orgânica do Município de Iacri).

GUSTAVO MIRANDA PINHEIRO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração